



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 949/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 925 DE 18 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 925 de 18 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

*§ 1º A referida gratificação é temporária e será paga até dezembro de 2023, podendo ser revista a qualquer momento.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 21 de dezembro de 2022.

  
Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal